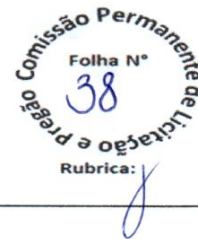




PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 21.981/32, Decreto 9.373/18, Instrução Normativa nº. 113/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRC), bem como pelas demais normas pertinentes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sorteio

OBJETO:

Chamada Pública nº. 005/2021 **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CEA**, além do disposto no presente chamamento público e seus respectivos anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos deverão ser retirados, na Comissão Permanente de Licitação e nos sites:

- No site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (CE): <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.
- Qualquer informação poderá ser solicitada pelo E-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Leandro Silva Sales **Portaria Nº. 0901011/2021** de 01 de setembro de 2021.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

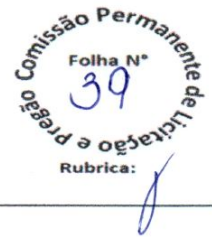
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da PMJJ
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora deste Chamamento Público em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto deste Chamamento Público.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Licitante que apresenta proposta para este certame.
- **CHAMADA PÚBLICA:** é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar da Secretaria de Administração, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.
- **PMJJ:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **DOE:** Diário Oficial do Estado.
- **CPL:** Comissão Permanente de Licitação.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021** com objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela Instrução Normativa nº 113 de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria Nº. 0901011/2021 de 01 de setembro de 2021.**

2. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTO ESPECIAL A SER ADOTADO:

2.1. Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias, no curso do presente Chamamento Público:

2.1.1. Será realizado o procedimento de forma que cumpra as exigências para enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública do Município.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

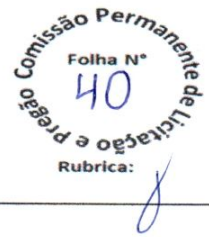
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.co.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



2.1.2. A CPLP, na reunião presencial, disponibilizará máscaras, luvas e álcool gel (70ºINPM) e organizará o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificando a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões etc.).

2.2. Devido a recomendação de afastamento social causado pela pandemia do COVID-19, será vedado a participação de interessadas, que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública nº. **005/2021** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela Instrução Normativa nº 113 de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

3.2. A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital de Chamamento e seus anexos, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.

3.3. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3.4. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta Chamada Pública serão de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Termo de Referência, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a Chamada Pública.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública, que terá, em especial as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos;

4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir os envelopes;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade dos projetos;

4.1.5. Desclassificar as propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

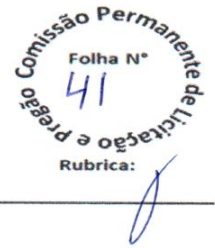
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 4.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- 4.1.8. Declarar o (s) vencedor(es);
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ATA da Sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Comissão de Habilitação Jurídica e a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será composta por uma curadoria constituída pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara.

5.2. Comissão de Habilitação Jurídica.

I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Elaborar a lista de habilitados;

5.3. Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica

I – Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente; II – Elaborar a lista de selecionados.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento, os leiloeiros, na condição de pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 3º da IN DNRC nº 110/2009, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.2. Os participantes deverão ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades objeto deste Credenciamento.

6.3. O credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.4. Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE serão cadastrados e ordenados mediante sorteio público a ser realizado pela Comissão de Leilão na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.5. O cadastro será realizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.6. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pela Junta Comercial do Estado do Ceará de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

6.7. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.8. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

8 10

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



6.9. Não cabe a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

6.10. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.11. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.12. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-se em sua conta corrente.

6.13. O LEILOEIRO renuncia expressamente a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco) por cento sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

6.14. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

OBS: A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

7 OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. Os profissionais sorteados atuarão na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas com intuito de participação do Chamamento a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

8.1. A Chamada Pública será constituída das seguintes etapas:

CALENÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021	
Divulgação do Edital	07 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2021
RECEBIMENTO	
Entrega da documentação de Credenciamento (Pré-qualificação)	07 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2021

8.2. Aos interessados que apresentarem a documentação de pré-qualificação, dentro dos prazos

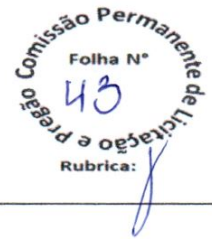
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



previstos, a Comissão Permanente de Licitação emitirá recibo com a identificação do proponente.

8.3. Os proponentes deverão apresentar toda a Documentação, deverão ser entregues digitadas, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021CP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

8.4. O invólucro será providenciado pelo interessado e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

8.5. Os documentos de inscrição deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas sequencialmente pelo profissional, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequência exigida no edital, e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou conferidos pelo Comissão Permanente de Licitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

8.6. Para se inscrever, o profissional deverá apresentar a documentação na forma prevista, em originais ou publicação em Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou, ainda, conferidos pelo Comissão Permanente de Licitação, sendo aceito autenticação eletrônica.

8.7. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica que passará para Comissão de Licitação divulgar os nomes dos credenciados.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

9.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, sob pena de inabilitação, os documentos detalhados a seguir:

9.1.1. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos terão sua validade consultada pela Comissão;

9.1.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

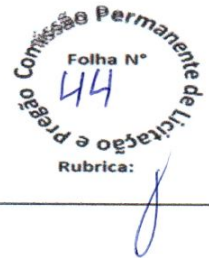
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



9.1.3. A Comissão se reserva ao direito de solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário realizar alguma diligência.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de inscrição, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto (RG, CNH, Carteira Profissional).

9.4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.4.3. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) atualizado no mínimo dos últimos 03 (três) meses.

9.4.4. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113 de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

9.4.5. Certidões Negativas, ou Positivas com efeito de negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Licitante/Leiloeiro na forma da lei:

9.4.6.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.4.6.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

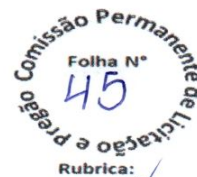
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



9.4.6.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.4.7. Prova de Regularidade para como FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo a Comissão, a seu critério, consultar o cadastro da CEF;

9.4.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

9.4.9. Declaração de que não se encontra declarada inidóneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.4.10. Declaração da licitante em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.4.11. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.5. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

9.5.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

9.5.2. O documento acima discriminado, deverá ser apresentado em seu original, conforme modelo anexo II deste edital.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. A sessão para a abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo deste Edital, e será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e as leis referendadas.

10.2. Após a data e hora para encerramento do recebimento dos envelopes dos licitantes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes apresentados pelos proponentes.

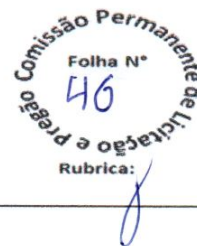
10.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura de processo administrativo, verificando seus conteúdos, que serão rubricados por todos os presentes.

10.4. Após a rubrica a Comissão Técnica efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento, à vista do volume de pedidos de credenciamento, designando na Sessão, devidamente lavrada em Ata, uma nova data e hora para continuidade dos trabalhos.

10.6. Será desclassificado do credenciamento o Licitante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital;

10.7. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Licitante que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a Documentação necessária à habilitação, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, em originais, ou ainda pela Comissão permanente de Licitação.

10.8. Será considerado inabilitado o Licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirada(s).

10.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

10.10. Será lavrada Ata que conterà o registro das ocorrências da Sessão.

10.11. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes e verificada a sua regularidade, procederá à convocação dos Licitantes habilitados para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

10.12. A relação numerada de Licitantes credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos mesmos, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

10.13. O licitante que rejeitar a designação, ou tiver sido suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

10.14. Havendo descredenciamento de Licitante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.15. DOS RECURSOS AO CREDENCIAMENTO: Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.16. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

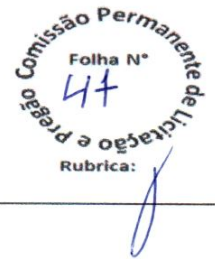
10.16.1. As autoridades competentes para julgamento de recurso quanto à habilitação (pré-qualificação) são a Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, em primeira instância; o Secretário Municipal de Administração, em última instância.

10.16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.16.3. A peça recursal e anexos serão recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e eletronicamente no e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

10.16.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.16.5. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultado a extração de cópia a expensas dos licitantes.

10.16.6. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos licitantes credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no DOE - Diário Oficial do Estado do Ceará.

10.17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência inicial até 31 e dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que permaneça o interesse da Secretaria Municipal de Administração na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantajosidade do mesmo.

10.18. DO DESCREDENCIAMENTO: O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Administração, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas nos contratos que assinar com a Secretaria Municipal de Administração e na legislação pertinente.

10.19. DAS SANÇÕES DO CREDENCIAMENTO: Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no contrato que firmar com a Secretaria Municipal de Administração.

10.19.1. O descumprimento das disposições de manutenção do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no SICAF do que for possível:

I - advertência formal;

II - suspensão de participação em sorteios;

III - descredenciamento.

10.19.1.1. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

10.19.2. A aplicação de penalidade ao credenciado deverá ocorrer por meio de processo administrativo, obedecidas as regras da Lei nº 8.666, de 1993.

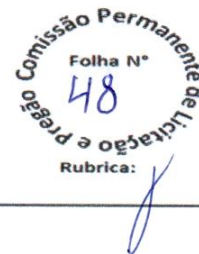
10.19.2.1. A Secretaria Municipal de Administração se tiver conhecimento de descumprimento das regras do credenciamento deverá abrir processo administrativo de apuração de responsabilidade e instruí-lo com os documentos necessários para a perfeita caracterização e comprovação da conduta do credenciado.

10.19.2.2. A descrição da conduta do credenciado e suas consequências deverão constar em Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Administração com base em critérios objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



10.19.2.3. Compete à Secretaria Municipal de Administração conduzir o processo de apuração de responsabilidade, garantindo contraditório e ampla defesa ao credenciado, e aplicar penalidade por meio de Decisão Administrativa fundamentada, poderá Secretaria Municipal de Administração solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município.

10.19.2.4. O tipo de penalidade e sua gradação dependerá da gravidade da conduta do credenciado e dos resultados, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.19.2.5. Da Decisão Administrativa que resultar penalidade para o credenciado cabe recurso, nos termos da legislação pertinente, observadas as regras do item - Dos Recursos do Credenciamento.

10.19.2.6. O descredenciamento será publicado no DOE e Jornal de Grande Circulação.

10.19.2.7. Na decisão e na publicação do descredenciamento no 07 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2021 será definido prazo no qual o interessado ficará impedido de apresentar à Secretaria Municipal de Administração novo pedido de pré-qualificação para o credenciamento ao qual estava anteriormente vinculado.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. Nos termos do art. 41, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos Licitantes interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, de vendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital os Licitantes que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.4. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:

11.4.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

11.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

11.4.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

11.4.4. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarretará a decadência do direito de arguir as regras do certame.

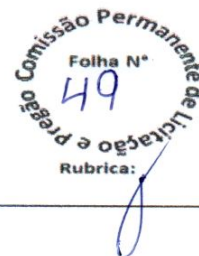
11.4.5. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

11.5. A impugnação deste Edital será dirigida à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



prazo, fazê-los subir, quando for negado provimento, devidamente instruídos ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, que proferirá sua decisão.

11.6. Qualquer cidadão (vedado o anonimato), representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

11.7. A impugnação feita tempestivamente, será respondida antes da abertura do certame, sob pena de adiamento do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conforme Termo de Referência

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital destina-se a credenciar interessadas junto a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

13.3. Os atos decorrentes deste credenciamento serão públicos;

13.4. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.

13.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.6. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão de Licitação (licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br).

13.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.8. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.9. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. À autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

13.11. Compõem o presente edital os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Jijoca de Jericoacoara/CE, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PRESIDENTE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200